



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº 46/2024 Ref.: Processo 1211784/2024
Interessado:	: ARIOSVALDO FERREIRA DA SILVA		
Assunto:	: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Extraordinária nº 01/2025, estando presentes os seus Membros: Eng. Agr. **Adailson Pereira de Souza**, Eng^a. Agríc. **Aline Costa Ferreira**, Eng^a. Civil **Julyérica Tavares de Araújo**, Eng. Quim. **Audiberg Alves de Carvalho**, e o Eng. Civ. **Raphael Lins de Abreu Freitas**, apreciando o Processo de nº **1211784/2024**, que trata de solicitação de Análise/Revisão de Atribuições profissionais do Engenheiro Civil ARIOSVALDO FERREIRA DA SILVA, CREA: *****, no qual requer que seja emitida uma Certidão na qual conste que possui atribuições para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais, considerando-se o curso de especialização por ele cursado, e;

Considerando que foram anexadas ao processo, cópias dos seguintes documentos digitalizados e considerados nesta análise: Requerimento (fl.01/13); Cópia do boleto pago pela Certidão requerida (fl.02/13); Projeto Pedagógico do Curso de Espec. em Georreferenciamento de Imóveis Rurais(fl.03 a 11/13); Cópia do Certificado (fls. 12 e 13/13);

Considerando que as atribuições iniciais, concedidas ao requerente, foram as dispostas pelo ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA;

Considerando ainda, o que determina o artigo 3º da Decisão Normativa,nº 116/2021 do Confea: 'são considerados habilitados a assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei 10.267.de 2001, os profissionais que comprovem os seguintes conteúdos formativos, por ocasião da atribuição inicial ou da extensão da atribuição inicial, conforme disposto em resolução específica do Confea: I) Topografia aplicada ao georreferenciamento; II) Cartografia; III) Sistemas de referência; IV) Projeções cartográficas; V) Ajustamentos; VI) Métodos e medidas de posicionamento; VII) Agrimensura legal';

Considerando finalmente, que foi constatado na documentação anexada aos autos disciplinas e conteúdos formativos que atendem a DN-116/2021 do Confea, bem como que tanto a FACULDADE UNYLEYA e o curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais estão cadastrados junto ao CREA-RJ;

Considerando a Resolução 218/73 do Confea, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Considerando a Resolução 1.073/2016 do CONFEA, de 22 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;

Considerando a Decisão Normativa nº 116/2021 do Confea, que fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de extensão de atribuições iniciais do Engenheiro Civil **ARIOSVALDO FERREIRA DA SILVA**, CREA: *****, visto que, o mesmo atende às exigências mínimas para a devida extensão em execução de georreferenciamento de imóveis rurais.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) para devidas providências.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2024.

Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB